



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - COVID-19

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PREGÃO N° 30/2020

(Processo Administrativo n.º 23086.009710/2020-50)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual para utilização em ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PAC	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5788	435944	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ALAVANCA, DIÂMETRO: 1,2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA, FECHAMENTO MOVIMENTO LATERAL DO COTOVELO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA CLÍNICO, HOSPITALAR. 21 CM DE METAL DE 1/4 DE VOLTA - SISTEMA ECONÔMICO DE ABERTURA E FECHAMENTO BITOLA DE 1/2.	UNIDADE	150	R\$ 121,72	R\$ 18.258,00
2	5789	464598	TORNEIRA LAVATÓRIO, AUTOMÁTICA, COM BOTÃO EM AÇO INOX. FABRICADA EM PLÁSTICO ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS), CROMADA E COM MECANISMO AUTOMÁTICO TEMPORIZADOR. PRESSÃO DE ÁGUA APROXIMADA: 02 A 40 M.C.A.	UNIDADE	40	R\$ 145,22	R\$ 5.808,80
3	5790	440826	LIXEIRA HOSPITALAR, COM ADESIVO INFECTANTE COM PEDAL, BALDE INTERNO, HASTE METÁLICA, 100% LAVÁVEL. RETANGULAR COM PEDAL E COM ADESIVO. DIMENSÕES APROXIMADO: 32CM X 31CM X 41CM. CAPACIDADE: 16 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO + AÇO GALVANIZADO. PESO APROXIMADO: 2,00KG	UNIDADE	200	R\$ 107,76	R\$ 21.552,00
4	5791	329531	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, 30 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO E BALDE INTERNOS EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 39 CM X 29 CM X 64,8 CM. PESO APROXIMADO: 2,997 KG.	UNIDADE	100	R\$ 240,39	R\$ 24.039,00
5	5792	404651	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. VISOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR O SABONETE. VASÃO DE SAÍDA APROXIMADA: 1,5 ML A 2 ML POR ACIONAMENTO. RESERVATÓRIO: 800ML. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 21,5 X 12 X 11CM	UNIDADE	75	R\$ 45,29	R\$ 3.396,75
6	5793	272254	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES. CAPACIDADE: 500 ML. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, TAMPAS COM REGULAGEM DO JATO.	UNIDADE	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
7	5795	386806	DETERGENTE ENZIMÁTICO INDICADO PARA A LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADO DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS COM EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS. DEVE POSSUIR 6 ENZIMAS (PEPTIDASE, CELULASE, AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE) QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	10	R\$ 111,23	R\$ 1.112,30
8	5796	450518	BALDE COM ESPREMEDOR COM ALÇAS PARA MOP ÚMIDO. FLEX + MOP. COMPLETO. CAPACIDADE APROXIMADA DO BALDE: PARA 32 LITROS. ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL. MATERIAL DO BALDE, ESPREMEDOR E BASE: PLÁSTICO.	UNIDADE	30	R\$ 247,51	R\$ 7.425,30
9	5797	384525	SABONETE LÍQUIDO. ASPECTO FÍSICO VISCOSO CREMOSO. AROMA: NEUTRO. COMPOSIÇÃO: GLICERINA E AGENTES EMOLIENTES. ACIDEZ PH NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIAS E SEM CORANTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
10	5798	358732	TAPETE PEDILÚVIO DESCONTAMINANTE, PRODUZIDO COM VINIL	UNIDADE	60	R\$ 90,42	R\$ 5.425,20

			ENTRELAÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA DESINFECTAR OS PÉS, COM AÇÃO NA RETENÇÃO DE SUJEIRA E PROTEÇÃO CONTRA A CONTAMINAÇÃO MICROBIÓTICA, LIMPANDO PROFUNDAMENTE E DESINFETANDO AS SOLAS DE SAPATOS E BOTAS, IMPEDINDO QUE A CONTAMINAÇÃO SEJA LEVADA PARA O INTERIOR DO AMBIENTE - DIMENSÃO: TAMANHO 60 X 40 CM.				
11	5799	358731	TAPETE PEDILÚVIO DESCONTAMINANTE, PRODUZIDO COM VINIL ENTRELAÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA DESINFECTAR OS PÉS, COM AÇÃO NA RETENÇÃO DE SUJEIRA E PROTEÇÃO CONTRA A CONTAMINAÇÃO MICROBIÓTICA, LIMPANDO PROFUNDAMENTE E DESINFETANDO AS SOLAS DE SAPATOS E BOTAS, IMPEDINDO QUE A CONTAMINAÇÃO SEJA LEVADA PARA O INTERIOR DO AMBIENTE - DIMENSÃO: TAMANHO 90 X 60 CM.	UNIDADE	65	R\$ 134,37	R\$ 8.734,05
12	5800	468372	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO ANATÔMICO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	24.375	R\$ 4,38	R\$ 106.762,50
13	5801	461350	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL:TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO:ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 124,04	R\$ 62.020,00
14	5802	470714	TOTEM SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL. PRODUTO FABRICADO EM MDF. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA APROXIMADA: 89 CM FECHADO E 108 CM. LARGURA DA BASE APROXIMADA: 22 CM X 20 CM. LARGURA DO CORPO APROXIMADA: 11 CM X 11 CM. PESO APROXIMADO: 2 KG.	UNIDADE	200	R\$ 257,09	R\$ 51.418,00
15	5803	392424	CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPONENTES: COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA: 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 93X48X55 CM, COR: BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 391,85	R\$ 7.837,00
16	5804	392424	CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPONENTES: COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA: 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 93X48X55 CM, COR: PRETA	UNIDADE	20	R\$ 391,85	R\$ 7.837,00
17	5794	139920	PLACA ACRÍLICA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, LARGURA 110 CM, ALTURA 75 CM, ESPESSURA 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS COM FITA ADESIVA EM COR CINZA OU PRETA OU NEUTRA, APLICAÇÃO BALCÕES E MESAS DE ATENDIMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 111,70	R\$ 11.170,00
18	5800	468372	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO ANATÔMICO. (COTA RESERVADA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 12)	UNIDADE	8.125	R\$ 4,38	R\$ 35.587,50
VALOR TOTAL							R\$ 385.077,40

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dado o reconhecimento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e repercussões da pandemia ora enfrentada (Covid-19, causada pelo coronavírus), entende-se como urgente e inadiável a necessidade de adoção, por parte da Administração, de medidas preventivas em face do risco de contaminação de pessoas e ambientes.

2.2. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Tendo em vista a pandemia do novo corona vírus que assola várias nações, inclusive o Brasil, a UFVJM tem atuado no enfrentamento da doença e na conscientização sobre as ações de prevenção individual e coletivas. Paralelamente a estas ações, a UFVJM colocou à disposição do Governo de Minas Gerais a infraestrutura e conhecimento técnico-científico para auxiliar no diagnóstico do novo coronavírus (SARS-CoV-2), que provoca a Covid-19. A Fundação Ezequiel Dias (Funed) publicou a habilitação de 19 laboratórios aptos a realizarem o diagnóstico para identificação da Covid-19, dentre eles, o Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias da UFVJM em Diamantina/MG e a realização de testes já está em andamento.

2.4. Por meio do Decreto nº 133, de 16 de março de 2020, o município de Diamantina encontra-se em estado de emergência em saúde pública. A prefeitura divulga diariamente em seu sítio oficial os boletins informativos trazendo à população o

resumo dos casos suspeitos, confirmados e descartados. Percebe-se que é crescente o número de casos suspeitos e confirmados. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada também no Decreto Legislativo (PDL) nº 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2.5. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 para ações de proteção/enfrentamento, nos termos deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens conforme requisitos abaixo:

3.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

3.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.4. Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.9. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

3.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Tratam-se de bens comuns a serem contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após finalização do processo de contratação direta, será emitida nota de empenho.

5.1.2. A nota de empenho será transmitida à empresa contratada via e-mail, devendo a empresa aceitá-la, desde que emitida dentro do prazo de validade de sua proposta.

5.1.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

5.1.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;

5.1.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

5.1.4. A partir do aceite da Nota de Empenho a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste termo de referência para entrega dos materiais.

5.1.5. Após recebimento definitivo dos materiais, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho à Contratada, em remessa única, no seguinte endereço: Campus JK, Divisão de Almoxarifado, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), CEP 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.1.1. Haja vista tratar-se da aquisição de itens para entrega imediata, nos termos do disposto no parágrafo 4º, art. 40, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 385.077,40 (trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e quarenta centavos).
17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 17.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFVJM. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

Município de Diamantina, 17 de setembro de 2020.

Fabiano Kenji Aoki
Diretor de Patrimônio e Materiais
Pró-Reitoria de Administração/UFVJM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras- COVID-19
Atualização: Maio/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Diretor**, em 18/09/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173520** e o código CRC **2CEB1BC3**.

Criado por [vinicio.pratte](#), versão 3 por [vinicio.pratte](#) em 17/09/2020 16:10:53.